



PREFEITURA DE  
**SALTO DE  
PIRAPORA**

# DIÁRIO OFICIAL

PAÇO MUNICIPAL | 2026  
ANO 6 | EDIÇÃO 1073

**PODER EXECUTIVO**  
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA  
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br



Documento assinado digitalmente por MATHEUS WARUM DE CAMPOS (CPF \*\*\*351228\*\*) em 14/04/2026 às 16:41:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/71a7-1d97-30dd-95c5-54>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7355/2026  
De 14 de abril de 2026.**

***“Institui, no âmbito do Município de Salto de Pirapora, a aprovação tácita a que alude o inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e os arts. 5º e seguintes do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Estado de São Paulo, a aprovação tácita nos procedimentos de liberação de atividade econômica;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal nº 06/2021, de 08 de abril de 2021, e da Lei Complementar Municipal nº 07/2022, de 07 de abril de 2022, que alteraram a Lei Complementar nº 22/2007, Código de Posturas do Município de Salto de Pirapora;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos da Administração Direta e Autárquica Municipal envolvidos nos processos de abertura, alteração, regularização e licenciamento de atividades econômicas deverão editar normas estabelecendo prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias para decisão sobre os requerimentos de emissão de atos públicos de liberação apresentados em seus respectivos âmbitos.

**§ 1º** - O decurso do prazo estabelecido no caput deste artigo implicará a aprovação tácita do respectivo requerimento, sem prejuízo da posterior fiscalização e da exigência de cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

**§ 2º** - A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não exime o requerente:

**I** - da observância das normas aplicáveis à atividade econômica objeto do ato público de liberação;

**II** - da responsabilidade pela conformidade do requerimento formulado à legislação vigente;

**III** - do dever de adotar as medidas e providências formais e materiais posteriormente impostas pelo Poder Público;

**IV** - do cumprimento das exigências vigentes no momento da apreciação administrativa do requerimento.

**§ 3º** - Os prazos para decisão acerca de requerimentos que não versarem sobre atos públicos de liberação deverão observar o disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

**§ 4º** - A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não se aplica aos requerimentos:

**I** - de atos públicos de liberação:

**a)** no âmbito de processos de licenciamento ambiental, em razão do disposto no art. 14, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

**b)** em matéria urbanística, quando a apreciação abranger ou depender de licenciamento ambiental ou de decisão de órgão ou entidade de outra esfera federativa;

**c)** em procedimentos que versem sobre uso e manejo da fauna silvestre e exótica, ou sobre atividades que impliquem captura, coleta, transporte e manejo de material biológico;

**d)** - que envolvam atividades ou produtos potencialmente nocivos à saúde ou à incolumidade pública;

**II** - Apresentados por agente público, ou por seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, dirigidos ao órgão ou entidade em que exerça suas atividades funcionais;

**III** - de que trata o art. 3º, § 6º, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**§ 5º** - A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá, excepcionalmente e mediante despacho devidamente fundamentado, estabelecer prazo superior ao previsto no caput deste artigo, em razão da natureza do interesse público envolvido e da complexidade da atividade econômica objeto do ato de liberação requerido.

**§ 6º** - Decorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, poderá o interessado requerer documento comprobatório da aprovação tácita ou da liberação da atividade econômica objeto do requerimento, conforme o caso.

**§ 7º** - A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não dispensa o requerente do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício do poder de polícia.

**§ 8º** - A responsabilidade pela veracidade das informações e declarações prestadas no requerimento é do requerente, ficando sujeito às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, em caso de informação falsa, inexata ou omissiva.

**Art. 2º** - O requerimento para emissão de atos públicos de liberação deverá ser instruído com todos os elementos necessários à decisão pela Administração Pública, cabendo ao interessado complementar a instrução com as informações e os documentos exigidos pelo órgão ou entidade competente.

**§ 1º** - O prazo de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, para fins de aplicação da aprovação tácita, inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

**§ 2º** - O requerente será cientificado sobre o prazo para análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações por ele prestadas.

**§ 3º** - No caso de necessidade de complementação da

instrução processual ou de diligência técnica ou jurídica pertinente, o prazo para decisão administrativa poderá ser suspenso uma única vez e não correrá quando a emissão do ato público de liberação depender de manifestação ou posicionamento de órgão ou entidade externa à Administração Pública Municipal.

**§ 4º** - O requerente será cientificado, em uma única oportunidade, sobre todos os documentos e informações necessários à complementação do requerimento inicial ou da instrução processual, ressalvada exigência que somente possa ser conhecida supervenientemente.

**§ 5º** - Poderá ser admitida nova suspensão do prazo de que trata o § 3º deste artigo na hipótese de superveniência de fato novo devidamente justificado que impacte a análise do requerimento, durante a instrução do processo.

**Art. 3º** - O requerente poderá renunciar ao direito à aprovação tácita a qualquer momento, mediante manifestação expressa nos autos.

**Parágrafo único** - A renúncia a que alude o caput deste artigo não exime o órgão ou a entidade competente de observar os prazos e deveres de decisão estabelecidos na legislação aplicável.

**Art. 4º** - O disposto neste Decreto aplica-se aos requerimentos apresentados após a data de sua entrada em vigor.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado em lugar de costume e na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**  
**Assessora de Gabinete**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**  
**Assessora de Gabinete**

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO E SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT) EM CARDIOLOGIA E ORTOPEDIA POR MEIO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE) - OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS - SALTO DE PIRAPORA/SP. OSC: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA-CNPJ. nº 50.807.833/0001-37.ALTERAÇÃO da Dotação Orçamentária no TERMO SUPRACITADO, conforme solicitação da Secretaria de Finanças. Fica SUBSTITUIDA a Dotação Orçamentária, conforme segue: 01.11.01 10.302.0004-2.037 329 05 **300.0047** Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar. Salto de Pirapora, 13 de abril de 2026. RITA DE CASSIA QUEIROZ CARVALHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## Portarias

**PORTARIA N.º 13.781/2026**  
**De 10 de abril de 2026**

***“Determina a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar 3088/2025 por 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos citados e dá outras providências.”***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apresentação de defesa prévia e as férias de membro da comissão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 13.716/2026 por 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2026.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO  
**P.E. Nº 015/2026; MENOR PREÇO POR ITEM;  
REGISTRO DE PREÇOS;  
“AQUISIÇÃO DE LANCHES, SUCOS E FRUTAS  
PARA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS”**

A sessão pública ocorrerá às **08h do dia 29 de abril de 2026**. O Edital estará disponível no portal da **BNCh**<https://bnc.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e no site da Prefeitura [www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br), menu Licitações e Compras => Licitações Abertas (Retirada de Editais).

Salto de Pirapora, 13 de abril de 2026.

**Matheus Marum de Campos**  
**Prefeito Municipal**

.....



PREFEITURA DE  
**SALTO DE  
PIRAPORA**SECRETARIA DE  
**SERVIÇOS  
PÚBLICOS****MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo /Salto de Pirapora  
CEP 18162-506(15) 3491-9595 | Ramal - 167 e 169  
servicospublicos@saltodepirapora.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO - 001****Ao representante legal da empresa****EMPRESA: ALBERTH DANIEL BONFIM****CNPJ: 24.702.843/0001-06****ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 4-54 - JARDIM AMERICA CEP 17.017-337****Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2028/2024 – Contrato/Ata nº 131/2025.****Prezado Senhor:**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

**2.2. A entrega e pagamento dos produtos deverá obedecer ao edital e o termo de referência, sendo obrigatório total cumprimento no que tange abaixo:**

**2.2.1.2. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento AF e/ou Empenho. Os produtos deverão vir acompanhados da Nota Fiscal e sendo ser entregues no local definido;**

**2.2.1.3 O local para entrega dos produtos será feita no Almoxarifado Municipal, situado a Rua Olegário Guilherme da Rocha, nº 250 – Vila Floriano – Cep: 18160-224 - Salto de Pirapora/SP.**

**O horário de recebimento será das 07h30min às 10h00min e das 12h às 15h30min , de segunda a sexta-feira.**

**REFERÊNCIA:****AF N° 123****PEDIDO N° 004****EMPENHO: 631/2026****DATA DO ENVIO: 13/02/2026****PRAZO DE ENTREGA: 27/02/2026**

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 (nove) do Contrato/Ata.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Salto de Pirapora, 13 de Abril de 2026.

DEIVID SAMUEL DE

OLIVEIRA:

DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Gestor do Contrato

Assinado de forma digital por DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CFP A1, ou=SEM BRANCO, ou=1473958000137, ou=videoconferencia, cn=DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA  
Dados: 2026.04.14 08:27:39 -03'00'

PREFEITURA DE  
**SALTO DE  
PIRAPORA**SECRETARIA DE  
**SERVIÇOS  
PÚBLICOS****MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo /Salto de Pirapora  
CEP 18162-506(15) 3491-9595 | Ramal - 167 e 169  
servicospublicos@saltodepirapora.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO - 001****Ao representante legal da empresa****EMPRESA: AGRO COMERCIAL GES LTDA****CNPJ: 22.011.004/0001-08****ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto , 774 - Centro, Porto Xavier/RS CEP 98995-000****Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2028/2024 – Contrato/Ata nº 130/2025.****Prezado Senhor:**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

**2.2. A entrega e pagamento dos produtos deverá obedecer ao edital e o termo de referência, sendo obrigatório total cumprimento no que tange abaixo:**

**2.2.1.2. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento AF e/ou Empenho. Os produtos deverão vir acompanhados da Nota Fiscal e sendo ser entregues no local definido;**

**2.2.1.3 O local para entrega dos produtos será feita no Almoxarifado Municipal, situado a Rua Olegário Guilherme da Rocha, nº 250 – Vila Floriano – Cep: 18160-224 - Salto de Pirapora/SP.**

**O horário de recebimento será das 07h30min às 10h00min e das 12h às 15h30min , de segunda a sexta-feira.**

**REFERÊNCIA:****AF Nº 126****PEDIDO Nº 003****EMPENHO: 634 /2026****DATA DO ENVIO: 13/02/2026****PRAZO DE ENTREGA: 27/02/2026**

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 (nove) do Contrato/Ata.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Salto de Pirapora, 13 de Abril de 2026.

DEIVID SAMUEL DE

OLIVEIRA:

DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Gestor do Contrato



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOSMUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora  
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

## CONVOCAÇÃO

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **MARCIO DE LIMA**, aprovado (a) em **1º lugar**, para o Cargo Público de **Lubrificador**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

**O não comparecimento caracterizará a sua desistência.**

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

CIENTE em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MARCIO DE LIMA**

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora  
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07  
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

## CONVOCAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **WALTER RODRIGUES DA SILVA**, aprovado (a) em **1º lugar**, para o Cargo Público de **Borracheiro**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

**O não comparecimento caracterizará a sua desistência.**

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

CIENTE em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**WALTER RODRIGUES DA SILVA**

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora  
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07  
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

## CONVOCAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **VICENTE EUSÉBIO DOS SANTOS**, aprovado (a) em **1º lugar**, para o Cargo Público de **Eletricista**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

**O não comparecimento caracterizará a sua desistência.**

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

CIENTE em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**VICENTE EUSÉBIO DOS SANTOS**

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora  
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07  
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

## CONVOCAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve **CONVOCAR OSNY DE ALBUQUERQUE SOARES**, aprovado (a) em **1º lugar**, para o Cargo Público de **Oficial de Manutenção**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

**O não comparecimento caracterizará a sua desistência.**

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

CIENTE em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OSNY DE ALBUQUERQUE SOARES**

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora  
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07  
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

## CONVOCAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **PEDRO BERNARDES VIEIRA**, aprovado (a) em **2º lugar**, para o Cargo Público de **Oficial de Manutenção**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

**O não comparecimento caracterizará a sua desistência.**

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

CIENTE em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PEDRO BERNARDES VIEIRA**

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora  
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07  
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

## CONVOCAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **ROGÉRIO PROENÇA RIBEIRO**, aprovado (a) em **3º lugar**, para o Cargo Público de **Oficial de Manutenção**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

**O não comparecimento caracterizará a sua desistência.**

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

CIENTE em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ROGÉRIO PROENÇA RIBEIRO**

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora  
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07  
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

## CONVOCAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **GUILHERME AUGUSTO DIAS DE ARRUDA**, aprovado (a) em **1º lugar**, para o Cargo Público de **Motorista**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

**O não comparecimento caracterizará a sua desistência.**

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

CIENTE em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**GUILHERME AUGUSTO DIAS DE ARRUDA**

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora  
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07  
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

## CONVOCAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **MARCELO HIROSHI MIYAMOTO**, aprovado (a) em **2º lugar**, para o Cargo Público de **Motorista**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

**O não comparecimento caracterizará a sua desistência.**

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

CIENTE em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MARCELO HIROSHI MIYAMOTO**

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora  
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07  
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

## CONVOCAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **VANESSA ALVES DOS ANJOS NASCIMENTO**, aprovado (a) em **3º lugar**, para o Cargo Público de **Motorista**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

**O não comparecimento caracterizará a sua desistência.**

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

CIENTE em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**VANESSA ALVES DOS ANJOS NASCIMENTO**

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora  
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07  
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

## CONVOCAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **RICARDO DE MELLO SANZINE MARIA**, aprovado (a) em **4º lugar**, para o Cargo Público de **Motorista**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

**O não comparecimento caracterizará a sua desistência.**

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

CIENTE em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RICARDO DE MELLO SANZINE MARIA**

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora  
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07  
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

## CONVOCAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **ALESSANDRO DA SILVA**, aprovado (a) em **1º lugar PCD e 42º lugar na classificação final**, para o Cargo Público de **Motorista**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

**O não comparecimento caracterizará a sua desistência.**

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

CIENTE em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO DA SILVA**

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal do Idoso - CMI

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 – centro – Salto de Pirapora

Fone: (15) 3292-1600 – email: [cmi@saltodepirapora.sp.gov.br](mailto:cmi@saltodepirapora.sp.gov.br)**Resolução FMI nº 01 de 13 de março de 2026.**

“Concede autorização para repasse de recurso do FMI para a Entidade Casa Áurea.”

**Juliana de Souza Andreu da Silva, Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1946/2023:

**Considerando** a deliberação do CMI;

**Considerando** a necessidade de atender a Lei Municipal nº 1.946/2023;

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica aprovado, por unanimidade, em reunião realizada no dia 12 de março de 2026, conforme registrado na Ata nº 11/2026, o repasse no valor de R\$ 164.495,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) à entidade Casa Áurea, sendo o referido recurso oriundo do saldo disponível em conta vinculada ao FMI, já deduzido o percentual de 10% destinado à manutenção do Fundo.

**Parágrafo único.** O repasse de que trata o caput destina-se ao serviço: I – Casa Áurea – Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.

**Art. 2º** A execução do repasse deverá observar os trâmites legais aplicáveis, incluindo a obrigatoriedade de prestação de contas por parte da entidade beneficiada, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do Conselho Municipal competente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 16 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

JULIANA DE SOUZA ANDREU  
Data: 13/04/2026 15:01:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Juliana de Souza Andreu da Silva****Presidente**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7fa7-fd97-30dd-95c5-54



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 1073, ano VI, veiculado em 14 de abril de 2026.

---



O documento original foi assinado digitalmente por MATHEUS MARUM DE CAMPOS (CPF \*\*\*351228\*\*) em 14/04/2026 às 16:41:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7fa7-fd97-30dd-95c5-54>